



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 17/10/2025, Edição nº 6625, Página nº 02-03

### DECRETO Nº 5.819/2025

**SÚMULA:** Constitui Comissão Especial Permanente para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a [Lei Orgânica Municipal](#) e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de avaliar os bens móveis e imóveis da Municipalidade,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de identificar e iniciar o cadastramento dos bens públicos municipais, em atenção ao Art. 11 e Art. 17, § 1º da [Lei Orgânica Municipal](#):

## DECRETA

**Art. 1º** Fica constituída Comissão Especial Permanente para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Municipalidade de Nova Santa Rosa.

**Art. 2º** Ficam designados para constituírem a presente Comissão os seguintes membros:

- I – Matheus Calhau Botelho – Engenheiro Civil;
- II – Francieli Petermann Avalos Silvero – Assessor de Secretaria e Responsável pelo Patrimônio e Unidade de Frotas;
- III – Eliani Aparecida Zamignan – Telefonista PS e responsável pelo Protocolo, Ouvidoria e Sistema de Informação do Cidadão-SIC;
- IV – Carolina Eggers – Chefe do Setor de Gestão Ambiental e de Desenvolvimento Territorial;
- V – Douglas Seibert Mengarda – Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

**§ 1º** A Presidência da Comissão ficará a cargo do Administrador de Patrimônio e Serviços Gerais, Srta. Francieli Petermann Avalos Silvero.

**§ 2º** A Comissão ora constituída, poderá a seu critério convidar corretor de imóveis que esteja regularmente inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná – CRECI-PR, para acompanhar a avaliação e assinar juntamente com seus membros o Laudo de Avaliação.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**§ 3º** A Comissão ora constituída, poderá a seu critério convidar representante de empresa especializada, de acordo com o bem móvel a ser avaliado, para acompanhar a avaliação e assinar juntamente com seus membros o Laudo de Avaliação.

**§ 4º** O Laudo de Avaliação deverá ser emitido, por no mínimo 4 (quatro) membros da comissão.

**Art. 3º** Sempre que convocada pelo Secretário de Administração e Planejamento, a Comissão deverá reunir-se em local adequado para juntos realizarem a avaliação e posterior emissão do Laudo de Avaliação, obedecendo ao prazo fixado na convocação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o [Decreto Nº 5.719/2025](#) de 11 de junho de 2025.

**PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 16 de outubro de 2025.**

**LARI HITZ,**  
**Prefeito**

**Republicado em face de erro.**